



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiros: Marco Antonio Rocha Villibor e/ou Pedro Henrique Monteiro; e Equipe de Apoio: Laís Helena Porfírio Silva, Diego de Andrade e Marcio Honório da Silva Junior; Suplentes: Paloma Danielli da Silva, Lidiany Gois e Edimeia Aparecida de Oliveira, designados pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 035/2021 de 04 de janeiro de 2021.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF devera ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.2. Para todos os itens, exceto os itens 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 63, 68, 72 e 74, do Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Serão concedidos tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções prevista em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.2. Fabricante;

6.1.3. Marca/Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total, fabricante, marca e modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço e fornecimento dos itens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *menor preço por item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Este deverá ser registrado na Junta Comercial correspondente a sede do licitante ou autenticado conforme Decreto nº 9.555/2018;

9.10.3. No caso de fornecimento de bens para a pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de banco patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.528 de 2015).

9.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca, modelo e fabricante;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV- DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

14.1. As regras acerca da garantia dos bens em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certamente em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

25.1.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial

25.1.5. Anexo V – Relação dos Itens

Município de Borda da Mata (MG), 02 de dezembro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	20716 3735	500	Bloco	AGENDAMENTO DE CONSULTA ODONTOLÓGICO 1 via 11x15,5 cm 1x0 cor Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100 x 1	R\$ 18,17
2	20717 3735	500	Bloco	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) 1 via 15X21cm 1X0 cor Papel Autocopiativo Branco 56g 1 via 15X21cm 1X0 cor Papel Autocopiativo Azul 56g Colado Bloco com 100 fls	R\$ 18,17
3	14963 3735	1000	Bloco	ATESTADO MEDICO 1 via 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 Bloco 100x1	R\$ 18,33
4	29764 3735	500	Bloco	ATESTADO ODONTOLOGICO 1 via 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 Bloco 100x1	R\$ 17,00
5	29765 3735	1000	Bloco	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL 2 vias 21X30 cm 1x0 cor Picotado Papel Autocopiativo Branco 56g Papel Autocopiativo Canario 56g Bloco 100x2	R\$ 19,50
6	29766 3735	1000	Bloco	BOLETIM DE CAMPO Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 17,83
7	25522 3735	1000	Bloco	BOLETIM DE RECONHECIMENTO DENGUE Papel Sulfite 66g21cm X 30cmBloco com 100 fls	R\$ 18,10
8	23648 3735	500	Bloco	BOLETIM DIARIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL Papel Sulfite 66g1x0 21cm X 30cm Bloco com 100 fls	R\$ 18,50
9	29767 3735	500	Unidade	BPA CONSOLIDADO Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 18,50
10	26694 3735	30000	Unidade	CAPA PARA PROCESSO Papel Triplex 270g Tamanho A4	R\$ 2,47
11	23654 3735	100	Bloco	CARBONADA EM 03 VIAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA Tamanho A4 Papel Auto copiativo Impresso em 3 vias Bloco 100x1	R\$ 25,50
12	26686 3735	10000	Unidade	CARNE DE BENEFICIOS EVENTUAIS Capa e contra capa – papel couchê fosco 115g – cor 4x4; 31 folhas – papel sulfite 75g com pontilhado de destaque Tamanho 18x6 4x0 cor	R\$ 4,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13	29768 3735	10000	Unidade	CARTÃO DE GESTANTE Papel Cartão 210gr Cor 4x4 Tamanho 21x30 CM	R\$ 2,18
14	4485 3735	10000	Unidade	CARTÃO DE VACINA ADULTO Papel tipo cartolina 21cm x 08cm 1x1	R\$ 2,08
15	13986 3735	10000	Unidade	CARTAZ A2 45CMX65CM Papel Couchê 115g 4x0 Colorido	R\$ 9,83
16	13987 3735	10000	Unidade	CARTAZ A3 30CMX42CM Papel Couchê 115g 4x0 Colorido	R\$ 9,33
17	23661 3735	100	Bloco	COMUNICADO DENGUE Papel offset 56g 21cm X 10cm Bloco com 100 fls	R\$ 20,27
18	20727 3735	100	Bloco	CONSOLIDADO MENSAL – SR Papel Off-set 75g, A4, 1X0 Bloco 100x1 Colado	R\$ 26,00
19	14952 3735	1000	Bloco	CONSULTA MEDICA MARCADA – PSF 1 via 10x7,5cm 1x0 corPapel Off-set 640x880 75g ColadoBloco 100x1	R\$ 21,33
20	20730 3735	1000	Unidade	CONTROLE DE ENFERMAGEM 21x30cm 1x0 Papel Off-set 75 g Bloco 100x1	R\$ 26,33
21	29769 3735	100	Bloco	CONTROLE DE PRESCRIÇÃO MÉDICA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 26,33
22	23665 3735	500	Unidade	CREDENCIAL Impressão colorida 4x0 Auto Adesivo 20 cm x 10 cm	R\$ 13,10
23	29770 3735	1000	Bloco	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 1 via 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 Bloco 100x1	R\$ 19,58
24	26687 3735	100	Unidade	ENCARDENAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Tamanho A4 200 Folhas em media Capa Dura:no tamanho de 31 x 22 cm na cor preta, com letras tipo 36 caixa alta e baixa na cor dourada, acabamento costurado e colado em material percalux e papelão.	R\$ 601,83
25	14984 3735	50000	Unidade	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO Branco 35,5cm X 25cm	R\$ 2,17
26	14966 3735	50000	Unidade	ENVELOPE MEDIO TIMBRADO Branco 28cm X 20cm	R\$ 2,03
27	4500 3735	50000	Unidade	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO Branco 23cm X 11,5cm	R\$ 1,97
28	29771 3735	50000	Unidade	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO Com meio corte para destaque Cor 1x0 Tamanho 10X5cm	R\$ 1,97
29	29772 3735	50000	Unidade	ETIQUETA ADESIVA ESTERILIZAÇÃO Com meio corte para destaque Cor 1x0 Tamanho 10X6cm	R\$ 1,93
30	29773 3735	50000	Unidade	ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 1 Com meio corte para destaqueCor 1x0 (azul marinho)Tamanho 2x4cm	R\$ 1,80
31	29774 3735	50000	Unidade	ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 2 Com meio corte para destaque Cor 1x0 (azul marinho) Tamanho 2x6cm	R\$ 1,98
32	29775 3735	50000	Unidade	ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 3 Com meio corte para destaque Cor 1x0 (azul marinho) Tamanho 4,5x6cm	R\$ 2,75
33	29776 3735	100	Bloco	EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA Papel sulfite 66gr Frente e Verso	R\$ 26,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Cor 1x1 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	
34	29777 3735	1000	Bloco	EVOLUÇÃO MÉDICA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 26,17
35	10381 3735	1000	Bloco	EXAME PREVENTIVO 1 via 10x7,5cm 1x0 cor Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100x1	R\$ 16,33
36	4494 3735	1000	Bloco	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Papel Sulfite 66g 20,5cm X 31cm 1X1 cor Bloco com 100 fls	R\$ 22,17
37	4514 3735	1000	Bloco	FICHA CADASTRAL ASSISTENCIA SOCIAL Papel Sulfite 66g 21cm X 29,5cm Bloco com 100 fls	R\$ 26,83
38	29778 3735	1000	Bloco	FICHA DE 1º CONSULTA FISIOTERAPIA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 26,83
39	14955 3735	1000	Bloco	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO E ENFERMAGEM Papel Sulfite 66g 31cm X 21cm Bloco com 100 fls	R\$ 26,83
40	29779 3735	1000	Bloco	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA Papel sulfite 66gr Frente e Verso Cor 1x1 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 26,83
41	23667 3735	100	Bloco	FICHA DE SUPERVISÃO DA DENGUE Papel offset 75g Tamanho A4, Frente e Verso Bloco com 100 fls	R\$ 26,83
42	14942 3735	1000	Bloco	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE Papel offset 75g 16cm X 10cm 1x0 Bloco com 100 fls	R\$ 17,80
43	14945 3735	100	Bloco	FICHA IMUNOBIOLOGICOS SI-CRIE Papel Sulfite 75g 21cm X 29,5cm 1x1 Bloco com 100 fls	R\$ 26,83
44	26690 3735	50	Milheiro	FLYER 10x15 cm Impressão 4x4 cor Papel couchê 115 g.	R\$ 811,83
45	23668 3735	50	Milheiro	FLYER 10CMX21CM- IMPRESSAO 4X4 Cor Papel Couchê 115g	R\$ 810,00
46	23669 3735	50	Milheiro	FLYER 10CMX21CM- IMPRESSAO 4X0 Cor Papel Couchê 115g	R\$ 806,67
47	25577 3735	50	Milheiro	FOLDER 15cm X21cm Impressão 4X4 Cores em papel couche 115gr	R\$ 805,17
48	23671 3735	50	Milheiro	FOLDER 22x32 cm Papel couchê 150g com dobra Impressão colorida 4X4	R\$ 816,67
49	25576 3735	50	Milheiro	FOLDER Tamanho A4 Impressão 4X4 Cores em papel couche 115gr 3 dobras	R\$ 816,67
50	20752 3735	1000	Bloco	LISTA DE PRESENÇA DE PACIENTES 1 via 21x30cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75g Colado Bloco 200x1	R\$ 27,17
51	23674 3735	1000	Bloco	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA Papel Sulfite 66g 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls Colado	R\$ 26,50
52	4497 3735	1000	Bloco	MAPA PRODUÇÃO ATENDIMENTO MEDICO Papel Sulfite 66g 29,5cm X 21cm Bloco com 100 fls	R\$ 26,50
53	14961 3735	1000	Bloco	MAPA PRODUÇÃO ATENDIMENTO-ODONTO Papel Sulfite 66g 31cm X 19,5cm Bloco com 100 fls	R\$ 22,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



54	20755 3735	1000	Bloco	MAPA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS Papel Sulfite 66g Tamanho: 21cm x 10cm 1x0 Bloco com 50 fls Colado	R\$ 22,83
55	25525 3735	1000	Bloco	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS Papel Sulfite 66g Tamanho A4 1x0 Bloco com 100 fls Colado	R\$ 24,17
56	9415 3735	1000	Bloco	ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Papel Auto Copiativo 3 vias carbonadas (sendo a 1º via fixa na cor branca, 2º via destacável na cor amarela e a 3º via destacável na cor azul). 11cm X 16cm Bloco com 50 fls	R\$ 31,73
57	29780 3735	1000	Bloco	ORDEM DE SERVIÇO MECÂNICO Quantidade de vias: 3 vias. Quantidade de folhas: 50 x 3 vias; tipo papel: autocopiativo; cor: 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via verde; gramatura: 53 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: 1ª transmissora, 2ª transmissora-receptora, 3ª receptiva(FIXA).	R\$ 31,50
58	23682 3735	5000	Unidade	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO Papel cartão 240gr Largura x Comprimento: 23 cm x 31 cm Lado impresso: Simple face	R\$ 3,60
59	20764 3735	1000	Bloco	PRONTUARIO ODONTOLOGICO ESCOLAS Frente e verso Cor 1x1 Papel Sulfite 66g 16cm X 30cm Bloco com 100 fls	R\$ 18,83
60	23684 3735	1000	Bloco	QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM TERAPEUTICA Papel sulfite 66g tamanho A4 Bloco 100x1	R\$ 26,67
61	29781 3735	1000	Bloco	RECIBO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x29,5 Bloco 100x1	R\$ 26,67
62	4490 3735	1000	Bloco	RECEITUARIO Papel Sulfite 66g 14,5cm X 21cm Bloco com 100 fls	R\$ 19,83
63	4487 3735	5000	Bloco	RECEITUARIO AZUL 1 via 23x9,5cm 1x0 corPapel Super Bond 75g Colado, Picotado, NumeradoBloco 50x1	R\$ 17,83
64	14957 3735	100	Bloco	RECEITUARIO BRANCO-FISIOTERAPIA 1 via 20,5x14,5cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75g Bloco 500x1	R\$ 19,47
65	9410 3735	2000	Bloco	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 1 via 16x20,5cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Branco 56g 1 via 16x20,5cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Canário 56g Colado Bloco 100x2	R\$ 21,33
66	29782 3735	1000	Bloco	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL ODONTOLOGICO 2 via 15x21 cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Branco 56g 1 via 16x20,5cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Azul 56g Colado Bloco 100x2	R\$ 22,33
67	29783 3735	1000	Bloco	RECEITUÁRIO ODONTOLOGICO 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75 g Bloco 100x1	R\$ 18,00
68	20958 3735	5000	Bloco	RECEITUÁRIO SIMPLES BRANCO 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75 g Bloco 100x1	R\$ 19,27
69	23688 3735	1000	Bloco	REGISTRO DIARIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL Papel offset 75g Tamanho A4, Frente e Verso Bloco com 100 fls	R\$ 27,50
70	14965 3735	1000	Bloco	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 21x29,7cm 1x1 cor	R\$ 27,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100x1	
71	23692 3735	100	Bloco	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls Colado	R\$ 27,50
72	29784 3735	5000	Bloco	SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA 1 via 18,5x6,5cm 1x0 cor Papel Sulfite 66g Colado Bloco 100x1	R\$ 17,83
73	29785 3735	5000	Unidade	MAPA TURISTICO Folder, Form. Aberto 350 x 600 mm, Form.Fechado 100 x 175 mm, 1 Lâmina em Couché Brilho 115 g/m2, 4x4 cores, Pré-Impressão: CTP, Acabamentos: Dobra	R\$ 5,77
74	13574 3735	1000	Unidade	AGENDA Capa e contracapa em PP transparente, com borracha de fechamento, miolo 96, 12 folhas coloridas com os meses do ano, em papel reciclado com 2 dias por página com espiral 15 x 21, contendo uma folha com dados do poder Executivo e Legislativo; uma folha com dados das repartições públicas; uma página com o calendário 2022; uma página com o calendário 2023; uma página com pesos e medidas; uma página com Mapa Mundi; uma com o Mapa da América do Sul; uma com Mapa do Brasil. Deverá conter na capa e contracapa arte colorida contendo brasão do Município e logo a definir.	R\$ 85,33
75	29786 3735	1000	Unidades	CARTILHA DO TURISMO – 28 PÁGINAS Papel sulfite 90g Impressão colorida 4x4 Contendo 28 páginas 22cm x 32cm Grampo duplo no meio.	R\$ 29,17
76	29787 3735	100	Blocos	ANAMINESE Papel offset 75g Tamanho A4, Frente e Verso, 4X1. Bloco com 100 folhas	R\$ 28,63
77	29788 3735	10000	Unidade	CARTÃO CONTROLE DE PRESSÃO papel cartão 180g Impressão 1x1 (azul) Tamanho aberto: 15x20 cm tamanho dobrado: 10x15cm Frente e verso	R\$ 3,45
78	29789 3735	1000	Bloco	RESULTADO EXAME COVID 2 vias 15x21cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Branco 56g Bloco 100x2	R\$ 21,17
79	29790 3735	1000	Bloco	CONTROLE DE OXIGÊNIO Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 26,83
80	29791 3735	1000	Bloco	DECLARAÇÃO DE SAÍDA SEM ORDEM MÉDICA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1	R\$ 26,83
81	29792 3735	1000	Bloco	EXAME DE VISTA 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75 g Bloco 100x1	R\$ 23,17
82	29793 3735	100	Bloco	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO Papel Offset 75gr 1x0Tamanho A4 Bloco com 100 fls	R\$ 25,83
83	29794 3735	1000	Bloco	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIETAS Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls	R\$ 25,83
84	29795 3735	1000	Bloco	RECIBO DE LEITE/COMPLEMENTO NUTRICIONAL Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls	R\$ 25,83
85	29796 3735	1000	Bloco	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIETAS (MÉDICO/NUTRICIONISTA) Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls	R\$ 25,83
86	29797 3735	1000	Bloco	RELATÓRIO DE ENTREGA Papel Offset 75gr 1x1 Tamanho A4 Bloco com 100 fls	R\$ 25,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
 CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
 E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.2. MODELOS DOS MATERIAIS GRÁFICOS

01 - AGENDAMENTO DE CONSULTA ODONTOLÓGICO

<p>Prefeitura Municipal de Borda da Mata SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Tel. (35) 3445-</p> <div style="float: right; text-align: right;"> <p>SETOR ODONTOLÓGICO </p> </div>
<p>ORIENTAÇÕES PARA CONSULTAS ODONTOLÓGICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> * O paciente não comparecendo a primeira consulta, sua vaga será CANCELADA. * Durante o tratamento, o paciente que não comparecer no dia marcado sem prévio aviso, terá sua ficha cancelada. * É obrigatório o paciente ESCOVAR os DENTES antes do atendimento. * Os paciente HIPERTENSOS e DIABÉTICOS deverão estar CONTROLADOS para receber o atendimento. * Os pacientes que fazem USO DIÁRIO de medicamentos, deverão informar o (s) nome (s) dos mesmos na primeira consulta. * Os pacientes devem trazer o CARTÃO DO SUS na primeira consulta.
<p>Nome: _____</p> <p>Dia: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____ UBS: _____</p> <p>Dentista: _____</p>

02 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA</p>	<p>ASO- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</p> <p>() ADMISSÃO () IDISSMISSÃO () PERIÓDICO</p> <p>Atesto para fins trabalhistas que o (a) senhor(a) _____ foi submetido (a) a exame clínico e encontra-se _____ trabalhando com a função de _____ exercer atividades do _____</p>	<p>EXAMES COMPLEMENTARES</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td>() HEMOGRAMA COMPLETO</td> <td>() RX DE TÓRAX</td> <td>() HEMOGRAMA</td> </tr> <tr> <td>() JEAS</td> <td>() JECG</td> <td>() JTOGO</td> </tr> <tr> <td>() JUREIA E CREATININA</td> <td>() JAUDIOMETRIA</td> <td>() JTGP</td> </tr> <tr> <td>() JACUIDADE VISUAL</td> <td>() JESPIROMETRIA</td> <td>() JCOPROCLUTURA</td> </tr> <tr> <td>() JRETICULOCITOS</td> <td>() JVDRL (Sifilis)</td> <td>() JHBS AG</td> </tr> <tr> <td>() JMICOLÓGICO DE LINHAS</td> <td>() JANTI HCV</td> <td>() JGLICEMIA</td> </tr> <tr> <td>() JEEG</td> <td>() JANTI HBS</td> <td>() JPPF</td> </tr> <tr> <td>() OUTROS</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>DATA DOS EXAMES COMPLEMENTARES: _____</p> <p>Função Atual: _____</p> <p>EXPOSIÇÃO AOS SEGUINTES RISCOS</p> <p>() JQUÍMICO () JBIOLOGICO () JFÍSICO () JACIDENTE () JERGONÔMICO</p> <p>Borda da Mata _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: right;">MÉDICO-CRM _____ ASSINATURA DO CANDIDATO</p>	() HEMOGRAMA COMPLETO	() RX DE TÓRAX	() HEMOGRAMA	() JEAS	() JECG	() JTOGO	() JUREIA E CREATININA	() JAUDIOMETRIA	() JTGP	() JACUIDADE VISUAL	() JESPIROMETRIA	() JCOPROCLUTURA	() JRETICULOCITOS	() JVDRL (Sifilis)	() JHBS AG	() JMICOLÓGICO DE LINHAS	() JANTI HCV	() JGLICEMIA	() JEEG	() JANTI HBS	() JPPF	() OUTROS		
() HEMOGRAMA COMPLETO	() RX DE TÓRAX	() HEMOGRAMA																								
() JEAS	() JECG	() JTOGO																								
() JUREIA E CREATININA	() JAUDIOMETRIA	() JTGP																								
() JACUIDADE VISUAL	() JESPIROMETRIA	() JCOPROCLUTURA																								
() JRETICULOCITOS	() JVDRL (Sifilis)	() JHBS AG																								
() JMICOLÓGICO DE LINHAS	() JANTI HCV	() JGLICEMIA																								
() JEEG	() JANTI HBS	() JPPF																								
() OUTROS																										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
 CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
 E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



03 – ATESTADO MÉDICO



Prefeitura Municipal
Borda da Mata

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

Local de Trabalho: _____ Sessão: _____

Deverá faltar ao trabalho hoje;

Deverá faltar ao trabalho do dia _____ ao dia _____ (inclusive)

Deverá ficar mais de 15 dias afastado; (procurar perícia INSS)

Deverá ficar ausente do trabalho no dia _____ das _____ hs. às _____ hs., para: Consultas Exames complementares


Acompanhamento familiar.

CID: _____ Incapacitante: Sim Não

Borda da Mata, _____ de _____ de _____

Ass. carimbo e CRM do Médico _____

04 – ATESTADO ODONTOLÓGICO



Prefeitura Municipal de Borda da Mata

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Odontológico

Tel. (35) 3445-_____

Paciente: _____

Local de trabalho: _____ Sala: _____

Deverá faltar ao trabalho HOJE

Deverá faltar às aulas HOJE

Deverá faltar ao trabalho do dia _____ ao dia _____ (INCLUSIVE)

Deverá ficar mais de 15 dias afastado. PROCURAR PERÍCIA DO INSS

Deverá ficar ausente do trabalho ou aulas no dia _____ das _____ hs às _____ hs para: CONSULTA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EXAMES COMPLEMENTARES

Acompanhamento familiar

CID: _____ Incapacitante SIM NÃO

Assinatura e Carimbo _____




PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



09 - BPA CONSOLIDADO

	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SIA/SUS Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (Consolidado)	
Dados Operacionais				
CNES do Estabelecimento	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE			
UF	MES	ANO	FOLHA	
ATENDIMENTO REALIZADO				
SEQUÊNCIA	PROCEDIMENTO	CBO	IDADE	QUANTIDADE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL				
Formalização				
RESPONSÁVEL (Estabelecimento de Saúde)		GESTOR MUNICIPAL/ESTADUAL		
CARIMBO	RUBRICA	CARIMBO	RUBRICA	
DATA		DATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11 - CARBONADA EM 03 VIAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTO / TERMO		
Tel.: (35) 3445-		01 - Nº		
ESTABELECIMENTO	02 - NOME			
	03 - RAZÃO SOCIAL		04 - CNPJ	
	05 - INSC. EST.		06 - ATIVIDADE	
	07 - ENDEREÇO			
	08 - TELEFONE		09 - CEP	10 - MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO RESPONS. TÉCNICO	12 - NOME		13 - NACIONALIDADE	
	14 - NATURALIDADE		15 - ESTADO CIVIL	16 - IDENTIDADE
	17 - PROFISSÃO		18 - CPF	
	19 - ENDEREÇO			
	20 - FONE		21 - CEP	22 - MUNICÍPIO
RESPONS. TÉCNICO	24 - NOME		25 - INSCRIÇÃO	
	26 - ENDEREÇO			
	27 - TELEFONE		28 - CEP	29 - MUNICÍPIO
31 - COM BASE (INCISO - ARTIGO - LEI - PORTARIA - RESOLUÇÃO)				
32 - <input type="checkbox"/> AUTO DE _____ <input type="checkbox"/> PELO FATO DE _____		33 - <input type="checkbox"/> TERMO DE _____ <input type="checkbox"/> ATRAVÉS DA QUAL _____		
34				
35				
O INFRATOR ESTÁ SUJEITO À PENA DE _____ E RESPONSABILIZADO PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, APÓS O RECEBIMENTO DE SUA NOTIFICAÇÃO.				
36				
NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA				
NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA				
NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA				
LOCAL E DATA		HORA	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL	
37 - POR MOTIVO DE RECUSA / AUSÊNCIA, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:				
1ª TESTEMUNHA / RG / ENDEREÇO				
2ª TESTEMUNHA / RG / ENDEREÇO				




PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12 - CARNE DE BENEFICIOS EVENTUAIS

		Departamento Municipal de Desenvolvimento Social	
PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024		Rua Eduardo Amaral, 525 – Centro Borda da Mata – MG	
Número do NIS/CPF: _____			
Nome: _____			
Endereço: _____			
Telefone: _____			
Fornecedor: _____			
Quantidade: _____		Item: _____	
1.		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	
12.		28.	
13.		29.	
14.		30.	
15.		31.	
16.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14 - CARTÃO DE VACINA ADULTO

Ass: _____
Val: _____
Lote: _____
Ass: _____
Val: _____
Lote: _____
2ª Dose **1ª Dose**
OUTRAS VACINAS

Ass: _____
Val: _____
Lote: _____
Ass: _____
Val: _____
Lote: _____
2ª Dose **1ª Dose**
OUTRAS VACINAS

14

INFLUENZA (CONTRA GRIPE)

Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____
Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____

HEPATITE B

Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____
Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____



Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Epidemiologia
Coordenação de Imunização

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME: _____		
DN: _____	TIPO SANGÜINEO: _____	
END: _____		
MUNICÍPIO: _____		
UF: _____	TELEFONE: _____	GRS: _____

FEBRE AMARELA

Dose Inicial	Revacinação
Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____

DUPLA ADULTO (CONTRA TÊTANO E DIFTERIA)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____

TRÍPLICE VIRAL (SARAMPO + RUBÉOLA + CAXUMBA)

1ª Dose	2ª Dose
Ass: _____ Val: _____ Lote: _____	Ass: _____ Val: _____ Lote: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



17 - COMUNICADO DENGUE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DENGUE:

Senhor Proprietário:

Durante o trabalho de combate à Dengue e outras Arboviroses, os Agentes de Endemias do município encontraram seu imóvel fechado. Entre em contato com nossa equipe para disponibilizar o melhor dia e horário para que o tratamento específico seja realizado. Desde já, agradecemos e contamos com sua colaboração.

O QUE É ARBOVIROSES?

Doenças causadas por vírus, transmitidos pela picada do *Aedes aegypti*. Não pega por contato direto com pessoa ou secreções.

SINTOMAS PRINCIPAIS:

Febre alta, dor de cabeça, dor nas articulações, dor atrás dos olhos, náuseas,

O Agente de Saúde _____ esteve neste local no dia
____/____/____, horário ____ h ____ min.

Ativar o Windows



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



19 - CONSULTA MEDICA MARCADA – PSF



PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA

Estratégia Saúde da Família

CONSULTA MÉDICA

Nome: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

Local: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21 - CONTROLE DE PRESCRIÇÃO MÉDICA

 PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA <small>ADMINISTRAÇÃO 2001/2004</small>		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Nome: _____		Data: ____/____/____	
Prontuário: _____		Idade: _____ Leito: _____	
Nº	PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	ENFERMAGEM	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO



Prefeitura Municipal Borda da Mata

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Pronto atendimento Municipal
CNPJ: 11.303.623/0001-50

Declaro para os devidos fins, que _____

_____ compareceu no pronto

Atendimento Municipal no dia ____/____/____,

das ____ horas, até às ____ horas. Para acompanhar

_____.

Assinatura, carimbo e coren.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



28 - ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO

Pronto Atendimento Municipal - Borda da Mata/MG

Nome do Paciente: _____

Dat. Nasc: ____/____/____ Idade: _____

Nome da Mãe: _____

29 - ETIQUETA ADESIVA ESTERILIZAÇÃO

Descrição do Material: _____

Data de Esterilização: _____

Validade: _____

Autoclave: _____

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



30 - ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 1



31 - ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



35 - EXAME PREVENTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA

Estratégia Saúde da Família

EXAME PREVENTIVO

- RECOMENDA-SE: ➤ Não ter relações sexuais três dias antes do exame;
➤ Não estar menstruada;
➤ Não usar ducha;
➤ Não usar medicamentos vaginais, gel, creme entre outros.

Nome: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

Local: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



36 - FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Ministério da Saúde		SUS Sistema Único de Saúde		BPA-1 Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados				
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE								
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE							CNES	
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL								
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)				NOME DO PROFISSIONAL				
CBO		MÉDICO		EQUIPE		FOLHA		
SEQUÊNCIA 1								
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE								
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)				NOME DO PACIENTE				
SEXO Masc. Fem.		DATA DE NASCIMENTO		NACIONALIDADE	RAÇA/COR	ETNIA	CEP	COD. IBSG MUNICÍPIO
COD. LOGRADOURO		ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO	
BARRIO		DDD	TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE		E-MAIL			
PROCEDIMENTO REALIZADO								
DATA DO ATENDIMENTO		CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QTDE.	CNPJ			
SERVIÇO	CLASS.	CID	CARACTER DE ATENDIMENTO		Nº DA AUTORIZAÇÃO			
SEQUÊNCIA 2								
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE								
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)				NOME DO PACIENTE				
SEXO Masc. Fem.		DATA DE NASCIMENTO		NACIONALIDADE	RAÇA/COR	ETNIA	CEP	COD. IBSG MUNICÍPIO
COD. LOGRADOURO		ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO	
BARRIO		DDD	TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE		E-MAIL			
PROCEDIMENTO REALIZADO								
DATA DO ATENDIMENTO		CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QTDE.	CNPJ			
SERVIÇO	CLASS.	CID	CARACTER DE ATENDIMENTO		Nº DA AUTORIZAÇÃO			
SEQUÊNCIA 3								
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE								
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)				NOME DO PACIENTE				
SEXO Masc. Fem.		DATA DE NASCIMENTO		NACIONALIDADE	RAÇA/COR	ETNIA	CEP	COD. IBSG MUNICÍPIO
COD. LOGRADOURO		ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO	
BARRIO		DDD	TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE		E-MAIL			
PROCEDIMENTO REALIZADO								
DATA DO ATENDIMENTO		CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QTDE.	CNPJ			
SERVIÇO	CLASS.	CID	CARACTER DE ATENDIMENTO		Nº DA AUTORIZAÇÃO			
RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				GESTOR MUNICIPAL/ ESTADUAL				
CAMBIO		RUBRICA		CAMBIO		RUBRICA		
DATA		DATA		DATA		DATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



38 - FICHA DE 1º CONSULTA FISIOTERAPIA



Prefeitura Municipal
Borda da Mata

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE FISIOTERAPIA

1º CONSULTA:0301010048

Nº	Paciente	Data Nasc.	Cartão Sus	Data 1º Cons.	Nº Autorização	CID	Código proc.
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



39 - FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO E ENFERMAGEM



Prefeitura Municipal
Borda da Mata

PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA



FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM

Nome: _____ DN: ____ / ____ / ____

Sexo: _____ Mãe: _____

Pai: _____ Cartão SUS: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Área: _____ Microárea: _____ Família: _____

Telefone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
 CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
 E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



40 - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA

40



Prefeitura Municipal
Borda da Mata
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SETOR DE FISIOTERAPIA

Nome: _____ DN: ____/____/____
 End.: _____ Tel: _____
 CS: _____ CID: _____ DA: ____/____/____
 Profissão: _____

I. Já realizou fisioterapia Sim Não Problema atual? Sim Não Satisfatório Sim Não

II. Prática atividade Física Sim Não Frequência: _____

III. Alterações sistêmicas:

- IAM HAS arritmia ICC varizes
- Bronquite Asma alergias
- Diabetes Disf. Tireóide Disf. Renal
- Depressão Epilepsia
- Fraturas / Trauma: _____
- Outros: _____
- Cirurgias: _____

IV. Realizando algum tipo de Tratamento: Sim Não Qual: _____

V. Medicamentos em Uso:

VI. QP/HMA

Apresenta dor? Sim Não

Quando iniciou? _____

Como iniciou? _____

O que melhora sua dor? _____

O que piora sua dor? _____

Horário do dia que sua dor intensifica? _____

Posição que dorme? _____

Posição que trabalha? _____

Interfere no sono? _____

Interfere nas AVDs? _____

Tabagista Sim Não Alcoolismo Sim Não

VII. Exame Físico

Limitação ADM: Sim Não

Déficit FM: Sim Não

Sinais inflamatórios: edema Aumento temp. Rubor

Alteração Postura: _____

Dor a palpação: _____

Uso de aparato de marcha: _____

VIII. Exames Complementares

IX. Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



43 - FICHA IMUNOBIOLOGICOS SI-CRIE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO

FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (SI-CRIE)

GRS: _____ N° CÓDIGO NO SI-CRIE: _____

DADOS PESSOAIS DO PACIENTE							
NOME COMPLETO	SEXO		COR / ETNIA				PESO
	MASC	FEM	NEGRE	BRANCO	PARDO	INDIO	KG
DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NO SI-CRIE						
NOME DA MÃE	NOME DO PAI						
LOGRADOURO (Rua, Avenida)							N°
COMPLEMENTO:	BAIRRO:						
CIDADE:	UF:	CEP:					TELEFONE:
PROFISSÃO:	E-MAIL						
ENCAMINHADOR (GRS)							
OBSERVAÇÕES							
N° PRONTUÁRIO				N° DO CARTÃO SUS (CNS)			

PRESCRIÇÃO			
MOTIVO DE INDICAÇÃO	DOENÇA DE BASE (USO DA SES)	IMUNOBIOLOGICO	N° de Dose
<input type="checkbox"/> Abuso Sexual	<input type="checkbox"/> Anemia (Folic) / (Ferro)	<input type="checkbox"/> Vacina Bivalente Anti-hepatite B	
<input type="checkbox"/> Acidente Pericardico / Coracao Mucooso (sem Infecç. Ag. Hiv.) + uso de Alta Dose	<input type="checkbox"/> Condições Crônicas	<input type="checkbox"/> Vacina Bivalente Anti-Hépatite B	
<input type="checkbox"/> Agente Anticoagulante ou Fibrinolítico	<input type="checkbox"/> Diabetes	<input type="checkbox"/> Vacina Bivalente Anti-Hépatite B	
<input type="checkbox"/> Baço de Sotio	<input type="checkbox"/> Erros metabólicos	<input type="checkbox"/> Vacina Bivalente Anti-Hépatite B-ader	
<input type="checkbox"/> Comunicação Comorbidade de HIV/SÍNDROME	<input type="checkbox"/> Fatores Ligandais	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Polio Tríplice	
<input type="checkbox"/> Comorbidade Sólida	<input type="checkbox"/> Gestantes	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Hepatite A e Infecções B*	
<input type="checkbox"/> Contato Direto	<input type="checkbox"/> Hemoglobinopatias	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Hepatite "A"	
<input type="checkbox"/> Crise de	<input type="checkbox"/> Hipertensão	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Hepatite "B"	
<input type="checkbox"/> Crise de Hérnia	<input type="checkbox"/> HIV + (SÍND) / (SÍND)	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Infecções B*	
<input type="checkbox"/> Crise de Sangue	<input type="checkbox"/> Imunodeficiência adquirida	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Meningite "AC"	
<input type="checkbox"/> Doença Cardiovascular Crônica	<input type="checkbox"/> Imunodeficiência congênita	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Polio Tríplice	
<input type="checkbox"/> Doença Pulmonar Crônica	<input type="checkbox"/> Insuficiência Renal Crônica	<input type="checkbox"/> Vacina Contra Varicela	
<input type="checkbox"/> Doença Adrenar. Primária	<input type="checkbox"/> Neoplasias	<input type="checkbox"/> Vacina DTP Acelerada	
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Vacina DTP Acelerada	
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Prescrições	<input type="checkbox"/> Vacina Monovalente Difteria/Tétano "D"	
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Prescrições	<input type="checkbox"/> Vacina Pneumococo 23	
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Rinite	<input type="checkbox"/> Vacina Pneumococo Polivalente	
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Surtos	<input type="checkbox"/> Vacina Pentavalente	
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Uso de Vacina de Base	<input type="checkbox"/> Outros - Especificar Vacinas	
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Síndrome Refrataria		
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Síndrome Canguin / Demétilas		
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> T.M.C.		
<input type="checkbox"/> Febre e Passagem Seroativa e Imunossupressão que exigem um nível elevado de proteção	<input type="checkbox"/> Transplantes		

TEXTO CLÍNICO

CASO O MOTIVO DA INDICAÇÃO SEJA "EVENTO ADVERSO"

DATA DO EVENTO:	TIPO DE EVENTO:
-----------------	-----------------

DATA: ____/____/____

Carimbo e Assinatura da Responsável pela Indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



51 - MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA

MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA

						MÊS	ANO				
UF	MUNICÍPIO				UNIDADE SANITÁRIA			GELADEIRA <input type="checkbox"/>	FREEZER <input type="checkbox"/>		
	PERÍODO										OBSERVAÇÕES
	MANHÃ					TARDE					
DIA	HORA	MOMENTO	MIN.	MÁX.	RUBRICA	HORA	MOMENTO	MIN.	MÁX.	RUBRICA	
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											
FALHA											
HORA		TEMPERATURA ENCONTRADA						DIAS PARADOS			
OBSERVAÇÕES											



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
 CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
 E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



52 - MAPA PRODUÇÃO ATENDIMENTO MEDICO

ENTRADA		SAIDA		ASSINATURA		TOTAL	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							

Prefeitura Municipal Borda da Mata

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE PRODUÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO

DATA: _____ UNIDADE DE SAÚDE: _____

MÉDICO: _____ ESPECIALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CÓDIGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



54 - MAPA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS

MAPA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS/SRS POUSO ALEGRE

MUNICÍPIO: _____

As vacinas **não** serão liberadas sem a devolução do mesmo preenchido pelo município com a temperatura e hora de chegada da retirada anterior.

DATA	HORA SAÍDA SRS	HORA CHEGADA MUNICÍPIO	CAIXA NEGATIVA		CAIXA POSITIVA		ASSINATURA	
			SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA

OBSERVAÇÃO: _____

MAPA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS/SRS POUSO ALEGRE

MUNICÍPIO: _____

As vacinas **não** serão liberadas sem a devolução do mesmo preenchido pelo município com a temperatura e hora de chegada da retirada anterior.

DATA	HORA SAÍDA SRS	HORA CHEGADA MUNICÍPIO	CAIXA NEGATIVA		CAIXA POSITIVA		ASSINATURA	
			SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA

OBSERVAÇÃO: _____

MAPA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS/SRS POUSO ALEGRE

MUNICÍPIO: _____

As vacinas **não** serão liberadas sem a devolução do mesmo preenchido pelo município com a temperatura e hora de chegada da retirada anterior.

DATA	HORA SAÍDA SRS	HORA CHEGADA MUNICÍPIO	CAIXA NEGATIVA		CAIXA POSITIVA		ASSINATURA	
			SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA

OBSERVAÇÃO: _____

Dados Digitais Fornecedor: 01/10/2007 - Cód. 0018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



56 - ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

 **Prefeitura Municipal**
Borda da Mata

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº **05759**
1ª via - FIXA - 2ª via - FORNECEDOR - 3ª via - CONDUTOR RETORNO

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____

Veículo: _____ Placa: _____

Forn.: _____

Odômetro: km _____

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
	GASOLINA	
	ÁLCOOL	
	DIESEL	
	TOTAL R\$ ➔	

Ass. Responsável

Ass. Frentista

Ass. Condutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



59 - PRONTUARIO ODONTOLOGICO

 **Prefeitura Municipal de Borda da Mata** **SETOR ODONTOLÓGICO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 
Tel. (35) 3445-

PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

DADOS PESSOAIS DO PACIENTE

Nome: _____ IDADE: _____ Est. Civil: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Endereço: _____ Nº: _____ - _____
Bairro: _____ Telefone: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Número do cartão do SUS: _____
Responsável: _____

AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO

- 1- Está sobre tratamento médico? _____ SIM NÃO
2- Tem problemas de coração? _____ SIM NÃO
3- Está tomando algum medicamento? _____ SIM NÃO
4- Tem alergia a algum medicamento? _____ SIM NÃO
5- Tem problema nos rins? _____ SIM NÃO
6- Já tomou anestesia no dentista? _____ SIM NÃO
7- Teve alguma reação à anestesia? _____ SIM NÃO
8- Tem diabetes? _____ SIM NÃO
9- Tem alguma doença infecto-contagiosa _____ SIM NÃO
10- Alguma outra informação? _____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações deste prontuário, por mim prestadas, são verdadeiras e de minha total responsabilidade.

Concordo com o plano de tratamento proposto pelo profissional.

Estou ciente de que o não comparecimento à consulta, sem prévia justificativa, resultará no cancelamento do tratamento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do PACIENTE ou RESPONSÁVEL

Assinatura e CARIMBO do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
 CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
 E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



61 - RECIBO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Av. Luaro Megale, nº 600 - Bairro Serto Antônio, Borda da Mata
 CEP 37564-000 / (35) 3445-4951
www.bordadamata.mg.gov.br



RECIBO DE MEDICAMENTO/INSUMO Ano: _____

Beneficiado (a): _____ DN: _____
 Medicamento (s): _____ Tel: _____
 Endereço: _____

Mês	Qtde.	Data	Nome	Documento	Assinatura
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maiο					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



62 – RECEITUARIO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORDA DA MATA	
	RECEITUÁRIO	Saúde da Família
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Nome: _____		
_____/_____/_____ DATA	_____ CRM - CRO - COREN	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**


PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



63 - RECEITUARIO AZUL

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA	
UF MG	NÚMERO Nº 085951	SÉRIE B	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Lauro Megale, 600 - Santo Antônio BORDA DA MATA - MG		
_____ de _____ de _____		PACIENTE: _____		QUANTIDADE E FORMA FARMACÉUTICA	
_____		ENDEREÇO: _____		DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA	
ASSINATURA DO EMITENTE		_____		POSOLOGIA	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR			CARIMBO DO FORNECEDOR		
NOME: _____					
ENDEREÇO: _____					
TELEFONE: _____					
IDENTIDADE Nº: _____					
ÓRGÃO EMISSOR: _____			NOME DO VENDEDOR _____ DATA _____		
<small>M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - Rua Alberto Coimbra Rezende, 248 - Jd. Noronha - Teléfix (35) 3425-0940 / 3423-8831 CNPJ 13.934.458/0001-04 - Insc. Est. 0071800008-00-57-Cep: 37561-013 - Povoação - MG</small>			<small>Autorização análoga pela VISA nº 026/2021B de 02/03/2021 Número desta impressão de 10085261 a 10088260 / 20 Boas 52x1</small>		

64 - RECEITUARIO BRANCO-FISIOTERAPIA



**Prefeitura Municipal
Borda da Mata**
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE FISIOTERAPIA

AV. JOÃO OLIVO MEGALE, 915 - TEL 3445-3088 - BORDA DA MATA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



65 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	
 Prefeitura Municipal Borda da Mata SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Tel.: (35) 3445-1610	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">1ª Via - Farmácia 2ª Via - Paciente</div>
Paciente: _____	
Endereço: _____	
PRESCRIÇÃO	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome: _____	
Ident. _____ Órgão Emissor _____	
Endereço _____	Assinatura do Farmacêutico _____
Cidade _____ UF _____	
Tel.: _____	Data ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



68 - RECEITUÁRIO SIMPLES BRANCO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BORDA DA MATA



RECEITUÁRIO

Área: _____ Microárea: _____ Família: _____

Nome: _____

_____/_____/_____
DATA

CRM - CRO - COREN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



71 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

SISPNC - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE

RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

Número de Controles: _____

DADOS GERAIS	UF: _____ Município: _____ Ano: _____
	Localidade: _____ Categoria: _____ Zona: _____
	Atividade: _____ Microárea: _____
	Ciclo/Ano: _____ Semana Epidemiológica: _____ Agente Comunitário de Saúde: _____

RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th rowspan="2">Total quart. Concluídos</th> <th colspan="6">N° de Imóveis Trabalhados por Tipo</th> <th colspan="3">N° imóveis</th> <th rowspan="2">Amostras Coletadas</th> <th colspan="3">Pendências</th> </tr> <tr> <th>Residência</th> <th>Comércio</th> <th>TB</th> <th>PE</th> <th>Doutos</th> <th>Total</th> <th>Trat. Focal</th> <th>Trat. Perifocal</th> <th>Inspecionados</th> <th>Recusa</th> <th>Fechados</th> <th>Recuperados</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> <td> </td><td> </td><td> </td> <td> </td> <td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table>	Total quart. Concluídos	N° de Imóveis Trabalhados por Tipo						N° imóveis			Amostras Coletadas	Pendências			Residência	Comércio	TB	PE	Doutos	Total	Trat. Focal	Trat. Perifocal	Inspecionados	Recusa	Fechados	Recuperados														
	Total quart. Concluídos		N° de Imóveis Trabalhados por Tipo						N° imóveis				Amostras Coletadas	Pendências																											
		Residência	Comércio	TB	PE	Doutos	Total	Trat. Focal	Trat. Perifocal	Inspecionados	Recusa	Fechados		Recuperados																											
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="9">N° de Depósitos Inspeccionados por Tipo</th> <th rowspan="2">Depósitos Eliminados</th> </tr> <tr> <th>A1</th> <th>A2</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> <td> </td> </tr> </table>	N° de Depósitos Inspeccionados por Tipo									Depósitos Eliminados	A1	A2	B	C	D1	D2	E	Total																							
N° de Depósitos Inspeccionados por Tipo									Depósitos Eliminados																																
A1	A2	B	C	D1	D2	E	Total																																		
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="3">Depósitos Tratados com Larvicida</th> <th colspan="2">Adulticida Residual</th> <th rowspan="2">Total de agentes na semana</th> <th rowspan="2">Total de dias trab. na semana</th> </tr> <tr> <th>Tipo</th> <th>Qtde. (ml ou g) Larvicida</th> <th>Qtde. Dep. Trat.</th> <th>Tipo</th> <th>Quantidade. (ml ou g)</th> </tr> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table>	Depósitos Tratados com Larvicida			Adulticida Residual		Total de agentes na semana	Total de dias trab. na semana	Tipo	Qtde. (ml ou g) Larvicida	Qtde. Dep. Trat.	Tipo	Quantidade. (ml ou g)																													
Depósitos Tratados com Larvicida			Adulticida Residual		Total de agentes na semana			Total de dias trab. na semana																																	
Tipo	Qtde. (ml ou g) Larvicida	Qtde. Dep. Trat.	Tipo	Quantidade. (ml ou g)																																					

RESUMO DO LABORATÓRIO	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="10">N° de depósitos com espécimes, por tipo</th> </tr> <tr> <th> </th> <th>A1</th> <th>A2</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> <tr> <td>Com <i>Aedes aegypti</i></td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> <tr> <td>Com <i>Aedes albopictus</i></td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table> <p>A1 - Caixa D'Água A2 - Outros depósitos de armazenamento de água (balco) B - Pequenos depósitos móveis C - Depósitos fixos D1 - Pneus e outros materiais rodantes D2 - Lixo (reipientes plásticos, lata(s), sucatas, entulhos) E - Depósitos naturais</p>	N° de depósitos com espécimes, por tipo											A1	A2	B	C	D1	D2	E	Total	Com <i>Aedes aegypti</i>										Com <i>Aedes albopictus</i>																								
	N° de depósitos com espécimes, por tipo																																																						
		A1	A2	B	C	D1	D2	E	Total																																														
	Com <i>Aedes aegypti</i>																																																						
	Com <i>Aedes albopictus</i>																																																						
	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="7">N° de imóveis com espécimes, por tipo</th> <th colspan="4">N° de exemplares</th> </tr> <tr> <th> </th> <th>Residência</th> <th>Comércio</th> <th>TB</th> <th>PE</th> <th>Doutos</th> <th>Total</th> <th>Larvas</th> <th>Pupas</th> <th>Exúvia de pupa</th> <th>Adultos</th> </tr> <tr> <td>Com <i>Aedes aegypti</i></td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> <tr> <td>Com <i>Aedes albopictus</i></td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table>	N° de imóveis com espécimes, por tipo							N° de exemplares					Residência	Comércio	TB	PE	Doutos	Total	Larvas	Pupas	Exúvia de pupa	Adultos	Com <i>Aedes aegypti</i>											Com <i>Aedes albopictus</i>											Outros									
N° de imóveis com espécimes, por tipo							N° de exemplares																																																
	Residência	Comércio	TB	PE	Doutos	Total	Larvas	Pupas	Exúvia de pupa	Adultos																																													
Com <i>Aedes aegypti</i>																																																							
Com <i>Aedes albopictus</i>																																																							
Outros																																																							
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i></th> <th>N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes albopictus</i></th> <th>N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i> + <i>Aedes albopictus</i></th> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>	N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i>	N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes albopictus</i>	N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i> + <i>Aedes albopictus</i>																																																				
N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i>	N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes albopictus</i>	N° e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i> + <i>Aedes albopictus</i>																																																					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



72 - SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

	Prefeitura Municipal Borda da Mata	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicito avaliação no serviço de _____		
para _____ com quadro clínico de _____		
_____ / _____ / _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



76 – ANAMNESE

Praça Antônio Megale, 86 - Centro, Borda da Mata
CEP: 37564-000 | (35) 3445-4900
www.bordadamata.mg.gov.br



QUESTIONÁRIO – EXAME ADMISSIONAL CONFIDENCIAL.

Nome do Candidato:
CPF:
R.G.:

Data de Nascimento: / / Sexo: F () M () Estado Civil:
Anote se a resposta às perguntas que aqui estão formuladas, se tiver dúvidas sobre alguma indagação, deve a resposta em branco e preencha ao máximo por questão de seu exame de saúde.

Table with 4 columns: Perguntas, Sim, Não, Não Sei. Contains 31 numbered questions regarding medical history, family, and occupational safety.

Table with 4 columns: Perguntas, Sim, Não, Não Sei. Contains 31 numbered questions regarding medical history, family, and occupational safety.

QUESTIONSÁRIO – EXAME ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Antecedentes Ocupacionais / Perguntas
74- Já sofreu alguma doença do trabalho?
75- Qual foi a sua ocupação anterior?
76- Já um vez, sem alguma condição de saúde que o impeça de fazer trabalhos ao exterior de um cargo? Qual?
77- Já alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgar importante?

Local, Data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



78 – RESULTADO EXAME DE COVID



PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata
CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900
www.bordadamata.mg.gov.br

TESTE RÁPIDO DE COVID-19

NOME DO PACIENTE: _____

DN: ____/____/____ IDADE: _____ SEXO: _____

TIPO DE TESTE: **RÁPIDO** ANTÍGENO SWAB NASAL

ANTICORPO

LOTE: _____ LABORATÓRIO: _____

DATA DE VALIDADE _____

DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS: ____/____/____

PROFISSIONAL QUE REALIZOU O TESTE : _____

RESULTADO: ANTÍGENO SWAB NASAL

ZONA CONTROLE (C): POSITIVO NEGATIVO

ZONA TESTE (T): POSITIVO NEGATIVO

POSITIVO PARA COVID-19

NEGATIVO PARA COVID-19

RESULTADO: ANTICORPO

IgM POSITIVO

IgM NEGATIVO

IgG POSITIVO

IgG NEGATIVO

TESTE REALIZADO DIA ____ DE _____ DE 20__ ÀS ____:____ hrs

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO CINTRA

Assinatura e Carimbo do Profissional Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



79 – CONTROLE DE OXIGÊNIO

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

MÊS: _____

ANO: _____

Almoxarifado de Oxigênio

PLANILHA DE CHEGAGEM DE OXIGENIO

DATA	HORA	Nº DE TORPEDOS VAZIOS	Nº DE TORPEDOS LACRADOS	Nº DE TORPEDOS NOS QUARTOS	TORPEDOS EM USO NA REDE / VOLUME	TORPEDOS RESERVAS LIGADOS A REDE / VOLUME	REALIZADO TROCA DE TORPEDO DA REDE DURANTE O PLANTÃO	NÚMERO DE TORPEDOS LIBERADOS OU ENTREGUES PARA PCTES DE USO DOMICILIAR DURANTE O PLANTÃO	ASSINATURA
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		
					() ()	() ()	() SIM Hora: ____ / ____ / ____ () NÃO		

Entrega de torpedos : DATA ____ / ____ / ____ ASS: _____
Qtidade de torpedos vazios: _____
Qtidade de torpedos cheios deixados: _____

Entrega de torpedos : DATA ____ / ____ / ____ ASS: _____
Qtidade de torpedos vazios: _____
Qtidade de torpedos cheios deixados: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



80 – DECLARAÇÃO DE SAÍDA SEM ORDEM MÉDICA



PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Lauro Megale, nº 600 – Bairro Santo Antônio, Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4951
www.bordadamata.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE SAÍDA SEM ORDEM MÉDICA

Declaro para os devidos fins que eu _____,
portador do documento ____ nº _____, me responsabilizo pela
saída do paciente _____, portador do documento
____ nº _____, o qual ciente da necessidade de continuidade no
tratamento por meio de administração de medicamentos, e/ou
observação, e/ou internação, e/ou cadastro em SUS FÁCIL para
transferência, se nega a permanecer neste estabelecimento – Pronto
Socorro Municipal, para os devidos procedimentos necessários ao qual o
médico(a) do plantão _____ se refere.

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Telefone: _____

Assinatura do Responsável

Borda da Mata – MG ____/____/____

Testemunha: _____

Testemunha: _____




PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

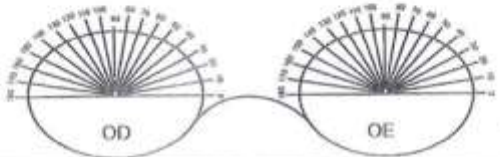


81 – EXAME DE VISTA

**Prefeitura Municipal
Borda da Mata**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXAME DE VISTA

Para o Sr. (a) _____

PRESCRIÇÃO DAS LENTES
Direção do Eixo



		Esférico	Cilíndrico	Eixo	Prisma	Base	BP
Para Longo	OD						
	OE						MM
Para Perto	OD						
	OE						MM

Data _____ Retomar em _____

Obs _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



83 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIETA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Lauro Megale, nº 600 – Bairro Santo Antônio. Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4951
www.bordadamata.mg.gov.br

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIETAS

Data: ____/____/____ Item solicitado: () Leite – () Dieta – () Suplemento

Fórmula solicitada _____ Quantidade _____

Nome: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

End.: _____ Bairro: _____

CPF _____ RG _____ CNS _____

Responsável: _____ Tel.: _____

Médico: _____ CRM _____ data da consulta: ____/____/____

Reavaliações: 1º ____/____/____, 2º ____/____/____, 3º ____/____/____
4º ____/____/____, 5º ____/____/____, 6º ____/____/____

Outras anotações se necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



84 – RECIBO DE LEITE/COMPLEMENTO NUTRICIONAL

 **Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG**

RECIBO DE LEITE/COMPLEMENTO NUTRICIONAL - _____

Beneficiado (a): _____ D.N: _____
Complemento (s): _____ QUANT. _____

Mês	Quantidade.	Data	Nome	Documento	Assinatura
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maior					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



85 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIETAS (MÉDICO/NUTRICIONISTA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Lauro Megale, nº 600 - Santo Antônio. Borda da Mata
CEP: 37564-000 | (35) 3445.4951 / 4952
www.bordadamata.mg.gov.br

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE FORMULAS INFANTIL, DIETA ENTERAL,
COMPLEMENTO E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL.**

(Deve ser preenchido por médico ou nutricionista)

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome: Idade:

CNS N.º: DT. NASC.:/...../..... Sexo:

Endereço:

PRESCRIÇÃO:

Fórmula:

Quantidade mensal utilizada

Prazo para reavaliação.....

OBS:

JUSTIFICATIVA:

DADOS DO REQUISITANTE:

Nome do Responsável:

CPF: Grau de Parentesco ou Cuidador:

Telefones para Contato:

ASS. RESPONS.: _____

PREENCHIDO POR:

Nome do Médico: Tel:

Assinatura do Médico:Data:/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação faz-se necessária para o atendimento das demandas dos Departamentos Municipais, Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos e considerados comum de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1.

“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços:

4.1.1. Gabinete, Administração Geral e Finanças, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.3. Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Eduardo Amaral, 552, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.4. Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com o Departamento Municipais e a Secretaria Municipal de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 035/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao Departamento/Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues ao Departamento/Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

6.1.8 Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

6.1.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

6.1.10. A elaboração dos layouts será de responsabilidade da proponente vencedora;

6.1.11. A proponente vencedora deverá apresentar provas do layout quantas vezes forem necessárias até sua aprovação;

6.1.12. As cópias que forem impressas para fins de prova de layout não deverão ser contabilizadas;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.016,059,50 (três milhões dezesseis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
17	020101 041220001 2.023 339039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
48	020201 121220001 2.012 339039	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
59	020201 123610007 2.005 339039	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
68	020201 123650006 2.001 339039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



74	020201 123650006 2.002 339039	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA
149	020301 101220001 2.062 339039	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
167	020301 103010011 2.063 339039	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
187	020302 103020013 2.071 339039	MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
237	020401 081220001 2.048 339039	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO. ASSIST. SOCIAL
247	020401 082430014 2.051 339039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
283	020501 041220001 2.021 339039	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS

Município de Borda da Mata (MG), 02 de dezembro de 2021.

Afonso Raimundo Souza
Prefeito Municipal

Gláucia Guilherme Brandão
Diretora do Departamento Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sandra Mara Benassi
Diretora do Fundo Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

Rita de Cassia Pádua Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de
Obras, Meio Ambiente e
Serviços Urbanos e Rurais

Celso do Amaral
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **Município de Borda da Mata**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Afonso Raimundo de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 921/2021, Pregão Eletrônico nº 165/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 165/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, ___ de _____ de 2021.

Afonso Raimundo de Sousa
Prefeito Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **Município de Borda da Mata**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Afonso Raimundo de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 921/2021**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 165/2021** por **Sistema de Registro de Preço nº 152/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para prestação de serviço gráfico e fornecimento de material, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (**extenso**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. As condições da garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2021.

Afonso Raimundo de Sousa
Prefeito Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 152/2021

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 165/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	20716 3735	500	Bloco	AGENDAMENTO DE CONSULTA ODONTOLÓGICO 1 via 11x15,5 cm 1x0 cor Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100 x 1			
2	20717 3735	500	Bloco	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) 1 via 15X21cm 1X0 cor Papel Autocopiativo Branco 56g 1 via 15X21cm 1X0 cor Papel Autocopiativo Azul 56g Colado Bloco com 100 fls			
3	14963 3735	1000	Bloco	ATESTADO MEDICO 1 via 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 Bloco 100x1			
4	29764 3735	500	Bloco	ATESTADO ODONTOLOGICO 1 via 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 Bloco 100x1			
5	29765 3735	1000	Bloco	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL 2 vias 21X30 cm 1x0 cor Picotado Papel Autocopiativo Branco 56g Papel Autocopiativo Canario 56g Bloco 100x2			
6	29766 3735	1000	Bloco	BOLETIM DE CAMPO Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
7	25522 3735	1000	Bloco	BOLETIM DE RECONHECIMENTO DENGUE Papel Sulfite 66g21cm X 30cm Bloco com 100 fls			
8	23648 3735	500	Bloco	BOLETIM DIARIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL Papel Sulfite 66g1x0 21cm X 30cm Bloco com 100 fls			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9	29767 3735	500	Unidade	BPA CONSOLIDADO Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
10	26694 3735	3000 0	Unidade	CAPA PARA PROCESSO Papel Triplex 270g Tamanho A4			
11	23654 3735	100	Bloco	CARBONADA EM 03 VIAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA Tamanho A4 Papel Auto copiativo Impresso em 3 vias Bloco 100x1			
12	26686 3735	1000 0	Unidade	CARNE DE BENEFICIOS EVENTUAIS Capa e contra capa – papel couchê fosco 115g – cor 4x4; 31 folhas – papel sulfite 75g com pontilhado de destaque Tamanho 18x6 4x0 cor			
13	29768 3735	1000 0	Unidade	CARTÃO DE GESTANTE Papel Cartão 210gr Cor 4x4 Tamanho 21x30 CM			
14	4485 3735	1000 0	Unidade	CARTÃO DE VACINA ADULTO Papel tipo cartolina 21cm x 08cm 1x1			
15	13986 3735	1000 0	Unidade	CARTAZ A2 45CMX65CM Papel Couchê 115g 4x0 Colorido			
16	13987 3735	1000 0	Unidade	CARTAZ A3 30CMX42CM Papel Couchê 115g 4x0 Colorido			
17	23661 3735	100	Bloco	COMUNICADO DENGUE Papel offset 56g 21cm X 10cm Bloco com 100 fls			
18	20727 3735	100	Bloco	CONSOLIDADO MENSAL – SR Papel Off-set 75g, A4, 1X0 Bloco 100x1 Colado			
19	14952 3735	1000	Bloco	CONSULTA MEDICA MARCADA – PSF1 via 10x7,5cm 1x0 corPapel Off-set 640x880 75g ColadoBloco 100x1			
20	20730 3735	1000	Unidade	CONTROLE DE ENFERMAGEM 21x30cm 1x0 Papel Off-set 75 g Bloco 100x1			
21	29769 3735	100	Bloco	CONTROLE DE PRESCRIÇÃO MÉDICA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
22	23665 3735	500	Unidade	CREDENCIAL Impressão colorida 4x0 Auto Adesivo 20 cm x 10 cm			
23	29770 3735	1000	Bloco	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 1 via 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 Bloco 100x1			
24	26687 3735	100	Unidade	ENCARDENAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Tamanho A4 200 Folhas em media Capa Dura:no tamanho de 31 x 22 cm na cor preta, com letras tipo 36 caixa alta e baixa na cor dourada, acabamento costurado e colado em material percalux e papelão.			
25	14984 3735	5000 0	Unidade	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO Branco 35,5cm X 25cm			
26	14966 3735	5000 0	Unidade	ENVELOPE MEDIO TIMBRADO Branco 28cm X 20cm			
27	4500 3735	5000 0	Unidade	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO Branco 23cm X 11,5cm			
28	29771 3735	5000 0	Unidade	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO Com meio corte para destaque Cor 1x0 Tamanho 10X5cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



29	29772 3735	5000 0	Unidade	ETIQUETA ADESIVA ESTERILIZAÇÃO Com meio corte para destaque Cor 1x0 Tamanho 10X6cm			
30	29773 3735	5000 0	Unidade	ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 1 Com meio corte para destaque Cor 1x0 (azul marinho) Tamanho 2x4cm			
31	29774 3735	5000 0	Unidade	ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 2 Com meio corte para destaque Cor 1x0 (azul marinho) Tamanho 2x6cm			
32	29775 3735	5000 0	Unidade	ETIQUETA ADESIVA FARMACIA MUNICIPAL MODELO 3 Com meio corte para destaque Cor 1x0 (azul marinho) Tamanho 4,5x6cm			
33	29776 3735	100	Bloco	EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA Papel sulfite 66gr Frente e Verso Cor 1x1 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
34	29777 3735	1000	Bloco	EVOLUÇÃO MÉDICA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
35	10381 3735	1000	Bloco	EXAME PREVENTIVO 1 via 10x7,5cm 1x0 cor Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100x1			
36	4494 3735	1000	Bloco	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Papel Sulfite 66g 20,5cm X 31cm 1X1 cor Bloco com 100 fls			
37	4514 3735	1000	Bloco	FICHA CADASTRAL ASSISTENCIA SOCIAL Papel Sulfite 66g 21cm X 29,5cm Bloco com 100 fls			
38	29778 3735	1000	Bloco	FICHA DE 1º CONSULTA FISIOTERAPIA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
39	14955 3735	1000	Bloco	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO E ENFERMAGEM Papel Sulfite 66g 31cm X 21cm Bloco com 100 fls			
40	29779 3735	1000	Bloco	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA Papel sulfite 66gr Frente e Verso Cor 1x1 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
41	23667 3735	100	Bloco	FICHA DE SUPERVISÃO DA DENGUE Papel offset 75g Tamanho A4, Frente e Verso Bloco com 100 fls			
42	14942 3735	1000	Bloco	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE Papel offset 75g 16cm X 10cm 1x0 Bloco com 100 fls			
43	14945 3735	100	Bloco	FICHA IMUNOBIOLOGICOS SI-CRIE Papel Sulfite 75g 21cm X 29,5cm 1x1 Bloco com 100 fls			
44	26690 3735	50	Milheiro	FLYER 10x15 cm Impressão 4x4 cor Papel couchê 115 g.			
45	23668 3735	50	Milheiro	FLYER 10CMX21CM- IMPRESSAO 4X4 Cor Papel Couchê 115g			
46	23669 3735	50	Milheiro	FLYER 10CMX21CM- IMPRESSAO 4X0 Cor Papel Couchê 115g			
47	25577 3735	50	Milheiro	FOLDER 15cm X21cm Impressão 4X4 Cores em papel couche 115gr			
48	23671 3735	50	Milheiro	FOLDER 22x32 cm Papel couchê 150g com dobra Impressão colorida 4X4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



49	25576 3735	50	Milheiro	FOLDER Tamanho A4 Impressão 4X4 Cores em papel couche 115gr 3 dobras			
50	20752 3735	1000	Bloco	LISTA DE PRESEÇA DE PACIENTES 1 via 21x30cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75g Colado Bloco 200x1			
51	23674 3735	1000	Bloco	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA Papel Sulfite 66g 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls Colado			
52	4497 3735	1000	Bloco	MAPA PRODUCAO ATENDIMENTO MEDICO Papel Sulfite 66g 29,5cm X 21cm Bloco com 100 fls			
53	14961 3735	1000	Bloco	MAPA PRODUÇÃO ATENDIMENTO-ODONTO Papel Sulfite 66g 31cm X 19,5cm Bloco com 100 fls			
54	20755 3735	1000	Bloco	MAPA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS Papel Sulfite 66g Tamanho: 21cm x 10cm 1x0 Bloco com 50 fls Colado			
55	25525 3735	1000	Bloco	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS Papel Sulfite 66g Tamanho A4 1x0 Bloco com 100 fls Colado			
56	9415 3735	1000	Bloco	ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Papel Auto Copiativo 3 vias carbonadas (sendo a 1º via fixa na cor branca, 2º via destacável na cor amarela e a 3º via destacável na cor azul). 11cm X 16cm Bloco com 50 fls			
57	29780 3735	1000	Bloco	ORDEM DE SERVIÇO MECÂNICO Quantidade de vias: 3 vias. Quantidade de folhas: 50 x 3 vias; tipo papel: autocopiativo; cor: 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via verde; gramatura: 53 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: 1ª transmissora, 2ª transmissora-receptora, 3ª receptiva(FIXA).			
58	23682 3735	5000	Unidade	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO Papel cartão 240gr Largura x Comprimento: 23 cm x 31 cm Lado impresso: Simple face			
59	20764 3735	1000	Bloco	PRONTUARIO ODONTOLOGICO ESCOLAS Frente e verso Cor 1x1 Papel Sulfite 66g 16cm X 30cm Bloco com 100 fls			
60	23684 3735	1000	Bloco	QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM TERAPEUTICA Papel sulfite 66g tamanho A4 Bloco 100x1			
61	29781 3735	1000	Bloco	RECIBO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x29,5 Bloco 100x1			
62	4490 3735	1000	Bloco	RECEITUARIO Papel Sulfite 66g 14,5cm X 21cm Bloco com 100 fls			
63	4487 3735	5000	Bloco	RECEITUARIO AZUL 1 via 23x9,5cm 1x0 cor Papel Super Bond 75g Colado, Picotado, Numerado Bloco 50x1			
64	14957 3735	100	Bloco	RECEITUARIO BRANCO-FISIOTERAPIA 1 via 20,5x14,5cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75g Bloco 500x1			
65	9410 3735	2000	Bloco	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 1 via 16x20,5cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Branco 56g 1 via 16x20,5cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Canário 56g Colado Bloco 100x2			
66	29782 3735	1000	Bloco	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL ODONTOLOGICO 2 via 15x21 cm 1x0 cor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Papel Autocopiativo Branco 56g 1 via 16x20,5cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Azul 56g Colado Bloco 100x2			
67	29783 3735	1000	Bloco	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75 g Bloco 100x1			
68	20958 3735	5000	Bloco	RECEITUÁRIO SIMPLES BRANCO 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75 g Bloco 100x1			
69	23688 3735	1000	Bloco	REGISTRO DIÁRIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL Papel offset 75g Tamanho A4, Frente e Verso Bloco com 100 fls			
70	14965 3735	1000	Bloco	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 21x29,7cm 1x1 cor Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100x1			
71	23692 3735	100	Bloco	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls Colado			
72	29784 3735	5000	Bloco	SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA 1 via 18,5x6,5cm 1x0 cor Papel Sulfite 66g Colado Bloco 100x1			
73	29785 3735	5000	Unidade	MAPA TURÍSTICO Folder, Form. Aberto 350 x 600 mm, Form.Fechado 100 x 175 mm, 1 Lâmina em Couché Brilho 115 g/m2, 4x4 cores, Pré-Impressão: CTP, Acabamentos: Dobra			
74	13574 3735	1000	Unidade	AGENDA Capa e contracapa em PP transparente, com borracha de fechamento, miolo 96, 12 folhas coloridas com os meses do ano, em papel reciclado com 2 dias por página com espiral 15 x 21, contendo uma folha com dados do poder Executivo e Legislativo; uma folha com dados das repartições públicas; uma página com o calendário 2022; uma página com o calendário 2023; uma página com pesos e medidas; uma página com Mapa Mundi; uma com o Mapa da América do Sul; uma com Mapa do Brasil. Deverá conter na capa e contracapa arte colorida contendo brasão do Município e logo a definir.			
75	29786 3735	1000	Unidades	CARTILHA DO TURISMO – 28 PÁGINAS Papel sulfite 90g Impressão colorida 4x4 Contendo 28 páginas 22cm x 32cm Grampo duplo no meio.			
76	29787 3735	100	Blocos	ANAMINESE Papel offset 75g Tamanho A4, Frente e Verso, 4X1. Bloco com 100 folhas			
77	29788 3735	1000 0	Unidade	CARTÃO CONTROLE DE PRESSÃO papel cartão 180g Impressão 1x1 (azul) Tamanho aberto: 15x20 cm tamanho dobrado: 10x15cm Frente e verso			
78	29789 3735	1000	Bloco	RESULTADO EXAME COVID 2 vias 15x21cm 1x0 cor Papel Autocopiativo Branco 56g Bloco 100x2			
79	29790 3735	1000	Bloco	CONTROLE DE OXIGÊNIO Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
80	29791 3735	1000	Bloco	DECLARAÇÃO DE SAÍDA SEM ORDEM MÉDICA Papel sulfite 66gr Cor 1x0 Tamanho 21x30 CM Bloco 100x1			
81	29792 3735	1000	Bloco	EXAME DE VISTA 15x21cm 1x0 cor Papel Off-set 660x960 75 g/Bloco 100x1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



82	29793 3735	100	Bloco	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls			
83	29794 3735	1000	Bloco	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIETAS Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls			
84	29795 3735	1000	Bloco	RECIBO DE LEITE/COMPLEMENTO NUTRICIONAL Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls			
85	29796 3735	1000	Bloco	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIETAS (MÉDICO/NUTRICIONISTA) Papel Offset 75gr 1x0 Tamanho A4 Bloco com 100 fls			
86	29797 3735	1000	Bloco	RELATÓRIO DE ENTREGA Papel Offset 75gr 1x1 Tamanho A4 Bloco com 100 fls			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)